



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

RELATÓRIO

Processo nº	SEI-220007/001639/2020
Data de atuação	14/10/2020
Concessionária	Águas de Juturnaíba
Assunto	Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental - 5º Biênio (01/04/2020 a 31/03/2022)
Sessão regulatória	30/11/2021

Trata-se de processo instaurado para aprovação do Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental referente ao 5º biênio (01/04/2020 a 31/03/2022), apresentado pela Águas de Juturnaíba, em atendimento à Deliberação AGENERSA nº 1.258/2012.

Por meio de correspondências enviadas em 14/10/2020 e 09/10/2020, a Concessionária apresentou o Programa de Atividades para aprovação desta Agência, bem como cópias de ofícios do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ e do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema, que informam a aprovação do referido programa.

Em síntese, o programa apresentado descreve (i) o seu objetivo geral, que consiste em contribuir para efetiva participação social no processo de gestão dos recursos naturais da Represa de Juturnaíba, Rios São João, Capivari e Bacaxá, com ênfase nas respectivas áreas de atuação da Concessionária; (ii) projeção financeira, discriminando os valores que serão despendidos para cada ano do biênio, quais sejam R\$ 264.368,32 em 2020, R\$ 432.500,00 em 2021 e R\$ 179.150,00 em 2022, totalizando o montante de R\$ 875.918,32; e (iii) os projetos a serem executados, com o detalhamento das ações, público alvo e parcerias.

Os projetos apresentados pela Concessionária Juturnaíba são os seguintes: (i) S.O.S Lagoa de Juturnaíba e Agricultura Escolar, que têm como objetivo a disseminação da educação socioambiental, por meio do apoio na construção de processos de Educação Ambiental nas escolas e comunidades ribeirinhas, dos Municípios que integram a área de concessão; (ii) Circuito das Águas, que visa a integração com as Escolas Municipais e Particulares na Área de Concessão, propagação do trabalho da Concessionária, disseminação da consciência socioambiental, integração e alinhamento de projetos internos e divulgação da marca; (iv)

Revivendo Águas Claras, que está sendo realizado em conjunto com a Prolagos e tem como objetivo principal estabelecer ações educativas voltadas à proteção, recuperação e melhoria socioambiental; e (v) Nós da Trama - Cooperativas de Tecelagem Manual, que busca proporcionar aos alunos da rede pública municipal a inclusão de práticas pedagógicas inovadoras por meio do aprendizado das técnicas manuais.

Encaminhados os autos à Câmara Técnica de Saneamento - CASAN, esta apresentou parecer, destacando que o programa apresentado pela Concessionária “contém um completo conteúdo técnico, abrangendo ações de grande amplitude, descrevendo as formas de realização de cada atividade, especificando o Público-Alvo e os Parceiros que atuarão nas diversas atividades, além de indicar os Resultados e Benefícios esperados, incluindo um calendário de execução de todos os projetos, relacionando as atividades que serão desenvolvidas nos 24 meses do Biênio 2020/2022 e projeção financeira.”

Além disso, segundo a CASAN, o programa contém ampla abordagem sobre a necessidade de proteger a diversidade biológica, e a maioria das suas atividades apresenta razões para alcançar resultados aos problemas crônicos provocados pela falta de informação sobre a quantidade e qualidade do ecossistema da região. Nesse sentido, concluiu que o Programa de Atividades atendeu integralmente à determinação contida na Deliberação AGENERSA nº 1.258/2012 e ao art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 3.573/2018, além de ter sido entregue dentro do prazo (01/12/2020). Acrescentou, por fim, que o Projeto Revivendo Águas Claras, que está sendo realizado em conjunto com a Prolagos, “alcançará o objetivo de potencializar a função da educação para as mudanças culturais e sociais que auxiliem no processo de recuperação ambiental, revitalizando as áreas degradadas da Região em estudo.”

Intimada a apresentar parecer conclusivo, a Procuradoria destacou que as Deliberações AGENERSA nº 1.258/2012 e 3.573/2018 foram lastreadas no 4º Aditivo do Contrato de Concessão, concluindo que os requisitos impostos em cada uma delas foram cumpridos, razão pela qual entende não haver óbices ao prosseguimento do feito.

Por fim, a Concessionária Juturnaíba apresentou razões finais, destacando tão somente as conclusões da Procuradoria.

É o relatório.

Rafael Penna Franca
Conselheiro Relator

Rio de Janeiro, 24 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 24/11/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 25308521 e o código CRC 2E30AE7E.



AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VOTO Nº 36/2021/CONS-04/AGENERSA/CONSDIR/AGENERSA

PROCESSO Nº SEI-220007/001639/2020

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA

Processo nº: SEI-220007/001639/2020

Data de Autuação: 14/10/2020

Concessionária: Águas de Juturnaíba

Assunto: Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental - 5º Biênio (01/04/2020 a 31/03/2022)

Sessão Regulatória: 30/11/2021

Voto

1. Trata-se de processo instaurado para aprovação do Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental referente ao 5º biênio (01/04/2020 a 31/03/2022), apresentado pela Águas de Juturnaíba, em atendimento à Deliberação AGENERSA nº 1.258/2012.
2. Na carta, a Concessionária apresenta o Programa de Atividades para aprovação desta Agência, incluindo objetivo geral, projeção financeira e projetos a serem executados, bem como cópias de ofícios do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ e do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema, que informam a aprovação do referido programa.
3. Encaminhados os autos à Câmara Técnica de Saneamento – CASAN, esta emitiu parecer ressaltando a amplitude da proposta, o detalhamento de suas atividades, e a sua adequação ao disposto na Deliberação AGENERSA nº 1.258/2012 e na Deliberação AGENERSA nº 3.573/2018, concluindo que a Concessionária atendeu integralmente ao determinado por esta Agência no tocante ao Programa de Educação Ambiental.
4. A Procuradoria destacou que as Deliberações AGENERSA nº 1.258/2012 e 3.573/2018 foram lastreadas no 4º Aditivo do Contrato de Concessão, concluindo, em consonância com

a CASAN, que os requisitos impostos em cada uma delas foram cumpridos, razão pela qual entende não haver óbices ao prosseguimento do feito.

5. Dessa forma, após detida análise do feito, bem como pela leitura das Deliberações AGENERSA nº 1.258/2012 e 3.573/2018, conclui-se que o Plano de Educação Ambiental proposto pela Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu às determinações supracitadas.
6. Pelo exposto, em sintonia com os pareceres técnicos e jurídicos desta Agência Reguladora, sugiro ao Conselho Diretor:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental da Concessionária Águas de Juturnaíba - 5º Biênio (01/04/2020 a 31/03/2022).

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

É como voto.

Rafael Penna Franca
Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 06/12/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25840215** e o código CRC **FC5317B8**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental - 5º Biênio (01/04/2020 a 31/03/2022)

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001639/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental da Concessionária Águas de Juturnaíba - 5º Biênio (01/04/2020 a 31/03/2022).

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro Presidente

Rafael Augusto Penna Franca
Conselheiro Relator

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Marcos Cipriano de Oliveira Mello
Conselheiro

Adriana Miguel Saad
Vogal

Rio de Janeiro, 06 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 08/12/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cipriano de Oliveira Mello, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **adriana miguel saad, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 05:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Menezes, Conselheiro**, em 10/12/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 15/12/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25840957** e o código CRC **68B76B83**.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 16.12.2021

PROCESSO Nº SEI-220002/000759/2020 - RECONHEÇO a dívida, no valor total de R\$ 12.064,23 (doze mil sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) referente a valores devidos de Ressarcimento de Pessoal Requisitado no exercício de 2020, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública - Fundação Nacional do Índio - FUNAI, fundamentado pelo § 1º, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979.

Id: 2362001

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4333
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - APURAÇÃO DOS VALORES EFETIVAMENTE PAGOS A TÍTULO DE PENALIDADE AOS CONSUMIDORES.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/003.368/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a perda de objeto do presente processo regulatório e, por esta razão, determinar seu encerramento, por ausência de interesse processual, com fundamento no Artigo 50 da Lei Estadual nº 5427/2009.

Art. 2º - Encerrar o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro-Relator
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro
MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro
ADRIANA MIGUEL SAAD
Vogal

Id: 2362185

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4334

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. PROGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 5º BIÊNIO (01/04/2020 A 31/03/2022).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001639/2020, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Atividades do Plano de Educação Ambiental da Concessionária Águas de Juturnaíba - 5º Biênio (01/04/2020 a 31/03/2022).

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro Presidente
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro Relator
VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro
MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro
ADRIANA MIGUEL SAAD
Vogal

Id: 2362186

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4335

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO - DEZEMBRO/2021.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -

AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI - 220007/003194/2021, por unanimidade,

DELIBERA.

Art. 1º - Reconhecer o direito da Concessionária Águas de Juturnaíba ao reajuste no importe de 19,2841% (dezenove inteiros, dois mil oitocentos e quarenta e um décimos de milésimos por cento), mas determinar que somente seja aplicado reajuste no percentual de 10% (dez por cento) na estrutura tarifária relativa a dezembro de 2021, sendo que o excedente deverá ser apurado e considerado para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na próxima Revisão Quinquenal;

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA			
		IPCn	663.168
		IPCo	605.058
VARIAÇÃO DOS ÍNDICES		IGP-DI n	1064.31
		IGP-DI o	862.259
		Del. AGENERSA 585/2010	Tarifária 19.2841%
		% Reajuste	
TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO/m3	Tarifa/dez/21
	DOMICILIAR	Social	5.69
		0 A 10	11.31
		11 A 15	14.53
		16 A 25	21.69
		26 A 35	27.14
		36 A 45	34.78
		46 A 55	42.57
		56 A 65	54.12
		MAIOR QUE 65	65.81
	COMERCIAL	0 a 10	28.83
		11 A 20	35.98
		21 A 30	57.42
		MAIOR QUE 30	91.09
	INDUSTRIAL	0 A 20	58.15
		21 A 30	72.51
		MAIOR QUE 30	91.09
	PÚBLICA	0 A 20	16.21
		21 A 30	24.17
		MAIOR QUE 30	37.72

Art. 2º - Condicionar o início da cobrança a comprovação da publicação do reajuste, dando ciência aos usuários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em observância ao artigo 8º, da Lei Estadual n.º 2.869 / 1997, ainda que esta divulgação tenha ocorrido em percentual superior ao aqui aprovado;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária promova a ciência aos usuários do novo quadro tarifário, em conformidade com o reajuste ora concedido;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro Presidente
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro
VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro
MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro
ADRIANA MIGUEL SAAD
Vogal

Id: 2362187

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4336

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. HOMOLOGAÇÃO DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DO REAJUSTE ANUAL (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/12/2021).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/003330/2021, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste tarifário anual a menor, conforme apresentado pela CAPET, a vigorar a partir de 01/12/2021.

DATA DE VARIAÇÃO			01/12/2021	
			Reajuste Ordinário	
			Nos moldes da Deliberação AGENERSA Nº. 4231/2021	
		% Reajuste	10.00%	
Localidades			Demais Municípios	Arraial do Cabo
TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO/m3	Tarifa/dez/2020	
HIDROMETRADA	DOMICILIAR	Tarifa Social	6.25	5.41
		0 - 10	12.62	10.81
		11 - 15	16.54	14.07
		16 - 25	26.48	22.43
		26 - 35	31.77	27.19
		36 - 45	38.13	32.71
		46 - 55	46.82	39.98
		56 - 65	59.46	51.14
		> 65	67.62	58.09
	COMERCIAL	0 - 10	32.71	28.20
		11 - 20	40.83	35.15
		21 - 30	63.03	54.03
		> 30	100.01	85.69
	INDUSTRIAL	0 - 20	62.78	53.72
		21 - 30	79.62	68.09
		> 30	100.01	85.69
	PÚBLICA	0 - 20	17.64	14.96
		21 - 30	26.52	22.89
		> 30	41.35	35.45
ÁGUA DE REUSO			16.09	

Art. 2º - Determinar que a diferença entre o reajuste acordado e o apurado seja incluída na próxima revisão tarifária quinquenal, em consonância com a Deliberação AGENERSA nº. 4231/2021.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro Presidente